



KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 585 - Extra - Publicada em 9/1/2025
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

DECRETOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 7028, DE 06 DE JANEIRO DE 2026
Prorroga o prazo fixado na Lei Complementar n.º 1073, de 17 de outubro de 2022, para pagamento do IPTU e da TSU do exercício de 2026 em cota única e primeira parcela.

Proc. n.º 3551009.401.00055136/2025-54

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de janeiro de 2026, o prazo para pagamento do IPTU e da TSU do exercício de 2026 em cota única, com 5% (cinco por cento) de desconto, autorizado pela Lei Complementar n.º 1073, de 17 de outubro de 2022.

Art. 2º Fica prorrogado, até 31 de janeiro de 2026, o prazo para pagamento da primeira parcela do IPTU e da TSU do exercício de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 06 de janeiro de 2026.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal
ELISÂNGELA DOMINGUES LEVI
Secretaria Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 7029, DE 07 DE JANEIRO DE 2026
Altera o prazo previsto no § 3º do art. 1º da Lei Complementar n.º 1211, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre o parcelamento de débitos judiciais e extrajudiciais para com a Fazenda Pública Municipal e concede descontos sobre valores de multas e juros relativos a tributos e multas de qualquer natureza, exceto multas de trânsito.

Proc. n.º 00044780/2025-05

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 8º da Lei Complementar n.º 1211, de 30 de outubro de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, até 21 de janeiro de 2026, o prazo previsto no § 3º, do art. 1º, da Lei Complementar n.º 1211, de 30 de outubro de 2025, permanecendo inalteradas as demais condições previstas para os descontos e modalidades de parcelamento ali estabelecidas.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar n.º 1211, de 30 de outubro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de janeiro de 2026.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal
ELISÂNGELA DOMINGUES LEVI
Secretaria Municipal da Fazenda

PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito
Kayo Amado

Vice-prefeita
Sandra Conti

Secretaria de Gestão (SEGES)
Yuri Camara Batista

Secretaria Executiva (SEP)
Mario Santana Neto

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)
Kennedy Lui dos Santos

Jornalista Responsável
Vinicius Claro Gouvêa do Carmo (Mtb 96.005/SP)

Editoração Eletrônica
Adrian Santos Ferreira
Anne Meire Pereira Mazagão Romão
Fernando Silvestre

Revisores
Iago Rodrigues Ervanovite
Stephany Gonçalves Ribeiro

CONTATOS IMPRENSA
E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br
Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371
Site: www.saovicente.sp.gov.br



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: UL7LW-2KR3N-E8B3B-YT8YL

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Kayo Felipe Nachtajler Amado (CPF ***.762.868-**) em 09/01/2026 15:37 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.113.35.30	Não disponível
Autenticação	prefeito@saovicente.sp.gov.br (Verificado)
Login	
W3uTv6mRp8CvXWE7aXF2E/uM9CBBh76VzBETs9O2wlw=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/UL7LW-2KR3N-E8B3B-YT8YL>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>